

**Prefeitura de
SÃO PEDRO**

R. Valentim Amaral, 748 - Centro
Cep 13.520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-9200

Ofício nº 156/09

São Pedro, 03 de setembro de 2009

Ref: Requerimento nº 134/2009

Senhor Presidente

Com nossos cumprimentos e em atenção ao requerimento supra citado, do nobre Vereador Elias Garcia Candeias, encaminhamos em anexo resposta exarada pelo Secretário de Administração e Governo.

Sendo o que tínhamos para o momento, aproveitamos o ensejo para reiterar protestos de estima e consideração.

Atenciosamente

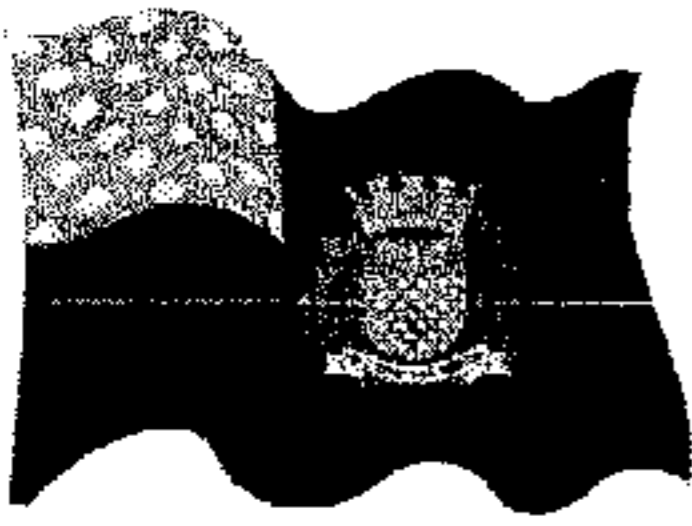
EDUARDO SPERANZA MODESTO
PREFEITO

ILMO.SR.
LUIZ ROBERTO AZZINI
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
SÃO PEDRO -SP

PROTOCOLADO

5 NOV 13 29 000900

CÂMARA MUNICIPAL
DE SÃO PEDRO



**Prefeitura de
SÃO PEDRO**

R. Valentim Amaral, 748 - Centro
Cep 13.520-000 - São Pedro - SP
Fone: (19) 3481-9200

São Pedro, 03 de novembro de 2009.

Ref: Requerimento nº 134/2009.

Em atenção ao requerimento supra citado do nobre Vereador Elias Garcia Candeias, onde versa sobre dação em pagamento do “espólio” de Claudécio Franco de Arruda, segue abaixo as informações solicitadas:

- 1- A administração desafetará esses imóveis para posterior alienação de todos os terrenos recebidos para quitação de débitos inscritos em dívida ativa, de forma a efetivamente receber tais créditos em moeda corrente.
 - 2- O crédito tributário, bem como o valor das unidades imobiliárias encontram-se adequadamente dispostos no Processo Administrativo 41697. Processo este que agasalhou toda a operação de extinção do crédito tributário e o referido procedimento encontra-se a disposição do nobre edil para consulta, no Departamento de Protocolo desta Prefeitura.
 - 3- A operacionalização da dação em pagamento, refere-se ao crédito tributário consolidado nas CDAs e CPDs que foram alinhavados na minuta da dação, razão pela qual, ao realizar a consulta, este vereador poderá cientificar-se dos exatos limites que congrega a operação de extinção do Crédito Tributário. Dessa forma a quitação do crédito restringe-se aos limites impostos na minuta, no Código Tributário e na evolução econômica financeira da dívida.
- Por fim, faz-se necessário salientar que eventuais resquícios da dívida serão cobrados pelo Departamento Jurídico, conforme determinado pela Chefia do Executivo.

Sendo só para o momento,

Atenciosamente


GERSON XAVIER
SECRETARIO DE ADMINISTRAÇÃO
E GOVERNO